



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE SALDO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 008/2021.PMA.SEPOF (2º TERMO ADITIVO)

CONTRATADA: AMAZON CARD S S/S LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL

Justifico e dou seguimento ao processo de protocolo nº 2.834/2024, referente ao APOSTILAMENTO de *saldo contratual do exercício de 2023 para 20204*, ao CONTRATO Nº 008/2021.PMA.SEPOF (2º TERMO ADITIVO), celebrado com a empresa AMAZON CARD S S/S LTDA, disponível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, cujo objeto é a prestação de serviços fornecimento de ticket combustível

O saldo do contrato em referência ora apostilado, é na ordem de **R\$ 12.911,98** (doze mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos) em seu valor global, proporcional ao período da vigência do contrato a ser transferido para o exercício de 2024, e que necessitam de APOSTILAMENTO.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o apostilamento de saldo de valor do supracitado contrato:

- ✓ O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam. Assim sendo, o apostilamento é utilizado para anotar variações no valor do contrato que não caracterizam alteração do mesmo.
- ✓ Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal, Art.65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material, para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam os APOSTILAMENTOS. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por não se tratar de alteração contratual, não há necessidade da assinatura de contrato.

Assim sendo, **JUSTIFICO** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta SEPOF em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos para a Administração Municipal.

É nossa justificativa.

Ananindeua, 04 de janeiro de 2024.



ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças